



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

<b>Reunião</b>	:	<b>X Ordinária</b>	<b>Nº: 507 RO de 12/11/2020</b>
	:	<b>O Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEECA/MS nº 4703/2020</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>a.2 – Decisão de Câmara, Revisão de Atribuição, Processo de Ética e Ci's:</b>  <b>Protocolo:</b> 2020/125177-3 <b>Interessado:</b> Confea	

**EMENTA:** Encaminha ME 022/2020- CME - Prorrogação do prazo para indicações de homenageados

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e apreciando o expediente em apreço, qual seja, mensagem eletrônica n. 022/2020 – Comissão do Mérito, no que tange à indicação de profissionais a serem galardoados com a Medalha e o Livro do Mérito, a CEECA **DECIDIU** por aprovar o nome do ex Conselheiro Aroldo Abussafi Figueiró para concorrer ao livro do mérito, em face das contribuições do profissional ao Crea-MS e ao nosso Sistema profissional..” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil RAFAEL ARAUJO BIANCHI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, GANEM JEAN TEBCHARANI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JOÃO FERNANDO ZACARRIAS INOJOZA DA SILVA, MARCELO FLAVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RODRIGO THOME BAPTISTA, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/11/2020

**Assinado Eletronicamente**  
**ENG. CIVIL RAFAEL ARAUJO BIANCHI**  
**Coordenador Adjunto no Exercício da Coordenação da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

<b>Reunião</b>	:	<b>X Ordinária</b>	<b>Nº: 507 RO de 12/11/2020</b>
	:	<b>O Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEECA/MS nº 4704/2020</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /Solicitações da Câmara:</b>  <b>Protocolo:</b> 2020/178192-6 <b>Interessado:</b> Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN	

**EMENTA:** Cadastro de Curso de Pós Graduação, Latu Sensu, em Gestão Ambiental, modalidade EAD

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo e apreciação do parecer do Conselheiro VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, a CEECA **DECIDIU** “*Diante o exposto, e após análise efetuada dos documentos, do projeto pedagógico e conteúdo programático do mesmo, sou pela recomendação do DEFERIMENTO do cadastro do curso de Pós Graduação, Latu Sensu, em Gestão Ambiental, modalidade EAD do Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, nos termos do parágrafo 6º, artigo 7º, da Resolução 1.073/2016 do CONFEA. Salienta-se que a extensão de atribuição inicial aos pós graduandos do curso somente deverá ser efetuada após solicitação realizada individualmente por cada profissional egresso, passando por análise da câmara especializada competente deste Crea/MS, neste caso a Câmara Especializada em Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, sendo permitida apenas entre profissionais do grupo Profissional 1 – Engenharia, por se tratar de um curso de pós Graduação Lato Sensu, nos termos da Resolução CONFEA n. 1073/2016.*” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil RAFAEL ARAUJO BIANCHI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, GANEM JEAN TEBCHARANI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JOÃO FERNANDO ZACARRIAS INOJOZA DA SILVA, MARCELO FLAVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RODRIGO THOME BAPTISTA, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/11/2020

**Assinado Eletronicamente**  
**ENG. CIVIL RAFAEL ARAUJO BIANCHI**  
**Coordenador Adjunto no Exercício da Coordenação da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

<b>Reunião</b>	:	<b>X Ordinária</b>	<b>Nº: 507 RO de 12/11/2020</b>
	:	<b>O Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEECA/MS nº 4705/2020</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /Solicitações da Câmara:</b>  <b>Protocolo:</b> F2020/118150-3 <b>Interessado:</b> Geógrafo Bruno Padilha Loango Dos Santos	

**EMENTA:** Revisão de Atribuição

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo e apreciação do parecer do Conselheiro ANDERSON SECCO DOS SANTOS, a CEECA **DECIDIU** “Considerando o protocolo referente a revisão de atribuição, e análise curricular do profissional, consideramos que o profissional tem atribuições, nos estudos e licenças elencados, em assuntos referentes a geotecnologias, planejamento e ordenamento do território.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil RAFAEL ARAUJO BIANCHI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, GANEM JEAN TEBCHARANI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JOÃO FERNANDO ZACARRIAS INOJOZA DA SILVA, MARCELO FLAVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RODRIGO THOME BAPTISTA, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/11/2020

**Assinado Eletronicamente**  
**ENG. CIVIL RAFAEL ARAUJO BIANCHI**  
**Coordenador Adjunto no Exercício da Coordenação da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

<b>Reunião</b>	:	<b>X Ordinária</b>	<b>Nº: 507 RO de 12/11/2020</b>
	:	<b>O Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEECA/MS nº 4706/2020</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /Solicitações da Câmara:</b>  <b>Protocolo DEP:</b> 2020/123021-0 <b>Denunciante:</b> Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul <b>Denunciado:</b> Engenheiro Civil M.P.O.	

**EMENTA:** Admissibilidade de Denúncia Ética

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo e apreciação do parecer do Conselheiro OSCAR RAUL DIAS HAACK, a CEECA **DECIDIU** “Trata esse processo de evidente ausência de profissionalismo e excesso de arrogância, uma vez que o por não ter seu processo aprovado conforme seus interesses, desferiu toda uma infinidade de adjetivos impróprios, desqualificando o analista do Corpo de Bombeiros. Atitude que vai frontalmente contra ao perfil do profissional do nosso Sistema. Diante disso, entendemos que o profissional denunciado, deverá ser convocado para apresentar a razão dessas agressões e após sua oitiva, enviar o processo para a Comissão de Ética, para então decidir pela abertura do processo ético disciplinar. Nada mais tendo a acrescentar.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil RAFAEL ARAUJO BIANCHI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, GANEM JEAN TEBCHARANI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JOÃO FERNANDO ZACARRIAS INOJOZA DA SILVA, MARCELO FLAVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RODRIGO THOME BAPTISTA, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/11/2020

**Assinado Eletronicamente**  
**ENG. CIVIL RAFAEL ARAUJO BIANCHI**  
**Coordenador Adjunto no Exercício da Coordenação da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

<b>Reunião</b>	:	<b>X Ordinária</b>	<b>Nº: 507 RO de 12/11/2020</b>
	:	<b>O Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEECA/MS nº 4707/2020</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>a.2 – Decisão de Câmara, Revisão de Atribuição, Processo de Ética e Ci's</b>  <b>Protocolo: S/N</b> <b>Interessado: CEECA</b>	

**EMENTA:** Necessidade de registro de ART de projetos complementares quando da existência de ART de projeto e execução da obra.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após ampla discussão sobre o tema, a CEECA **DECIDIU** manter o entendimento de que existe a necessidade de registro de ART para projetos complementares, mesmo havendo na obra ART de projeto e execução. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil RAFAEL ARAUJO BIANCHI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, GANEM JEAN TEBCHARANI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JOÃO FERNANDO ZACARRIAS INOJOZA DA SILVA, MARCELO FLAVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RODRIGO THOME BAPTISTA, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/11/2020

**Assinado Eletronicamente**  
**ENG. CIVIL RAFAEL ARAUJO BIANCHI**  
**Coordenador Adjunto no Exercício da Coordenação da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

<b>Reunião</b>	:	<b>X Ordinária</b>	<b>Nº: 507 RO de 12/11/2020</b>
	:	<b>O Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEECA/MS nº 4708/2020</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>a.2 – Decisão de Câmara, Revisão de Atribuição, Processo de Ética e Ci's</b>  <b>Protocolo n:</b> Tarefa Nº: 58514 <b>Interessado:</b> Área de Coordenação de Fiscalização	

**EMENTA:** Solicita que seja feita homenagem

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após ampla discussão sobre o tema, a CEECA **DECIDIU** por solicitar ao Coordenador Rafael Araújo Bianchi que debatesse o assunto na reunião de Coordenadores. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil RAFAEL ARAUJO BIANCHI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, GANEM JEAN TEBCHARANI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JOÃO FERNANDO ZACARRIAS INOJOZA DA SILVA, MARCELO FLAVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RODRIGO THOME BAPTISTA, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/11/2020

**Assinado Eletronicamente**  
**ENG. CIVIL RAFAEL ARAUJO BIANCHI**  
**Coordenador Adjunto no Exercício da Coordenação da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

<b>Reunião</b>	:	<b>X Ordinária</b>	<b>Nº: 507 RO de 12/11/2020</b>
	:	<b>O Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEECA/MS nº 4709/2020</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /Solicitações da Câmara:</b>  <b>Protocolo:</b> 2020/000197-8 <b>Interessado:</b> Connect Fast Construções Eireli	

**EMENTA:** Solicita análise do atestado em nome do Engenheiro Civil Istael Cruz Barbosa.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo e apreciação do parecer do Conselheiro GANEM JEAN TEBCHARANI a CEECA **DECIDIU** “A empresa Connect Fast Construções Eireli questiona acerca das atribuições do Engenheiro Civil Istael Cruz Barbosa para o desempenho das atividades constantes em Atestado de Capacidade Técnica registrado por este Regional especificamente quanto aos serviços de instalações de redes de lógica (“remoção e instalação de tomadas lógicas). Em análise ao requerimento e a documentação apresentada, a Câmara Especialidade de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA), em sua 499ª Reunião Ordinária, Decidiu por envio do presente processo a este Conselheiro Relator para análise no tocante das atribuições do Engenheiro Civil Istael Cruz Barbosa para a atividade questionada. Em análise ao presente processo, com relação às atividades de “remoção e instalação de tomadas lógicas”, entendo ser atribuição dos profissionais Engenheiros Civis, de acordo com o que dispõe o Art. 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, tratando-se de serviços afins e correlatos à edificações. Bem como a Decisão Plenária PL-0964/2002 do CONFEA que dispõe que são atribuições dos profissionais Engenheiros e Arquitetos com atribuições dos Decreto Lei n.23569/33. Desta maneira, sou pelo indeferimento de notificação ao profissional por infração à alínea “b” do Art. 6º da Lei 5.914/66. Considerando ainda, o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Clássica Decorações, Comércio e Materiais de Construção LTDA, pela qual o Engenheiro Civil Istael Cruz Barbosa responde tecnicamente,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

constante em outro processo (protocolo 2020/000701-1,) cuja interessada é a empresa Idealnet Produtos Eletrônicos e Teleinformática. O que ensejou instauração de Processo

<b>Decisão de Câmara:</b>	<b>CEECA/MS nº 4709/2020</b>
---------------------------	------------------------------

de Ética em desfavor do Profissional Engenheiro Civil Istael Cruz Barbosa. Solicito que os documentos constantes no presente sejam anexados naquele processo, para a devida instrução do Processo de Ética.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil RAFAEL ARAUJO BIANCHI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, GANEM JEAN TEBCHARANI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JOÃO FERNANDO ZACARRIAS INOJOZA DA SILVA, MARCELO FLAVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RODRIGO THOME BAPTISTA, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/11/2020

**Assinado Eletronicamente**  
**ENG. CIVIL RAFAEL ARAUJO BIANCHI**  
**Coordenador Adjunto no Exercício da Coordenação da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

<b>Reunião</b>	:	<b>X Ordinária</b>	<b>Nº: 507 RO de 12/11/2020</b>
	:	<b>O Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEECA/MS nº 4710/2020</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /Solicitações da Câmara:</b>  <b>Protocolo:</b> 2020/000701-1 <b>Interessado:</b> Idealnet Produtos Eletrônicos e Telemática	

**EMENTA:** Solicita análise do atestado em nome do Engenheiro Civil Istael Cruz Barbosa.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo e apreciação do parecer do Conselheiro GANEM JEAN TEBCHARANI a CEECA **DECIDIU** “A empresa Idealnet Produtos Eletrônicos e Telemática requer manifestação deste Conselho acerca das atribuições do Engenheiro Civil Istael Cruz Barbosa, responsável técnico pela empresa Clássica Decorações, Comércio e Materiais de Construção Eirelli-EPP para as atividades constantes em atestado de capacidade técnica fornecido pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (ALMS), em favor do citado profissional, tendo por objeto a prestação de serviços de engenharia, manutenção, adaptação, reparação e conservação dos blocos “D” e “E” do prédio da ALMS, visando a troca do piso e das divisórias, o remanejamento das instalações elétricas e lógicas e a reforma dos banheiros, questionando especificamente a atividade de remoção e instalação de tomadas de tomadas lógicas, arguindo que tal atividade não consta do rol de atribuições dos engenheiros civil, que são regidos pelo artigo 7º da Resolução n.218/73 do CONFEA, e pelo Decreto Federal n.23.569/33. Ao final a requerente requer: 1) A nulidade do atestado de capacidade técnica; 2) A nulidade da Certidão de Acervo Técnico; 3) Que a ALMS seja comunicada da nulidade; 4) Seja comprovada a inexistência das atribuições do profissional para projetar e executar redes lógicas, e por fim que seja autuado por infração ao artigo 6º “b” da Lei 5.194/66. Em análise ao requerimento e a documentação apresentada, a Câmara Especialidade de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA), em sua 499ª



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

Reunião Ordinária, Decidiu por envio do presente processo a este Conselheiro Relator para análise no tocante das atribuições do Engenheiro Civil Istael Cruz Barbosa para a atividade questionada. No tocante à outra documentação apresentada pela requerente,

<b>Decisão de Câmara:</b>	<b>CEECA/MS nº 4710/2020</b>
---------------------------	------------------------------

qual seja, cópia do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Clássica Decorações, Comércio e Materiais de Construção LTDA, pela qual o Engenheiro Civil Istael Cruz Barbosa responde tecnicamente, em razão de irregularidades apontadas em atestados apresentados pela citada empresa, de atestados de capacidade técnica com assinatura de contratante supostamente falsificada. E, ainda dois outros atestados que supostamente foram emitidos pela empresa TCM Engenharia e Construções Ltda., tendo o sócio-proprietário da citada empresa declarado que os serviços descritos no atestado não foram prestados à sua empresa, e sim à empresa Rossi Residencial S/A, e que tais fatos ensejaram no pagamento de multa pela empresa Clássica Decorações, Comércio de Materiais de Construção LTDA. A CEECA Decidiu 1) Envio de ofício à ALMS para que encaminhe cópia de todo processo do Pregão Presencial n. 001/2019; 2) Envio de ofício ao Engenheiro Civil Em análise ao presente processo, com relação às atividades de “remoção e instalação de tomadas lógicas”, entendo ser atribuição dos profissionais Engenheiros Cíveis, de acordo com o que dispõe o Art. 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, tratando-se de serviços afins e correlatos à edificações. Bem como a Decisão Plenária PL-0964/2002 do CONFEA que dispõe que são atribuições dos profissionais Engenheiros e Arquitetos com atribuições do Decreto Lei n.23569/33. Desta maneira, sou pelo indeferimento de notificação ao profissional por infração à alínea “b” do Art. 6º da Lei 5.914/66. No entanto, considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Clássica Decorações, Comércio e Materiais de Construção LTDA, pela qual o Engenheiro Civil Istael Cruz Barbosa responde tecnicamente, que indica que houve falsificação de assinatura nos Atestados de Capacidades Técnicas emitidos pela empresa “J. Soares Engenharia Ltda – EPP” e não reconhecimento dos serviços prestados para a empresa “TCM Engenharia e Construções Ltda”, serviços estes objetos de outro Atestado. Bem como indica que não houve a conclusão dos serviços prestados à Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, devido ao cancelamento do Pregão Presencial n. 001/2019. Sou de parecer favorável às seguintes providências: Sou de parecer favorável ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

cancelamento da Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado n. 0000000073304, que tem como objeto os serviços prestados para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul. Solicito ainda as seguintes providências: **1)** O DAR, deverá verificar se houve no Conselho, o Registro dos Atestados emitidos pela empresa

**Decisão de Câmara:**

**CEECA/MS nº 4710/2020**

“J. Soares Engenharia Ltda – EPP” e “TCM Engenharia e Construções Ltda, objetos do Termo de Ajustamento de Conduta. Em caso favorável, as Certidões de Acervo Técnicos e Registros dos Atestados deverão ser canceladas devendo o Profissional e a Assembléia Legislativa serem informados acerca dos cancelamentos. **2)** Tendo em vista o constante no Termo de Ajustamento de Conduta, de que “... serão devidos apenas os pagamentos pelos serviços efetivamente executados...” para a empresa Clássica Decorações, Comércio e Materiais de Construção LTDA. Solicito que o Profissional Engenheiro Civil Istael Cruz Barbosa, manifeste-se e comprove os trabalhos que foram executados, devendo substituir as ARTs n.s. 1320190100021 e 1320190106872 corrigindo os quantitativos se for o caso. **3)** Deverá ser instaurado Processo de Ética Disciplinar para a análise da possível infração ao Código de Ética por parte do Profissional Engenheiro Civil Istael Cruz Barbosa. De acordo com o que dispõe o item III do Art. 8º, “Art. 8º A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta: I - ... II - ... III - A profissão é alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã; ...” **4)** Considerando ainda que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Clássica Decorações, indica que não houve a conclusão dos serviços prestados à Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, devido ao cancelamento do Pregão Presencial n. 001/2019, solicito que seja enviado ofício para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul para que se manifeste acerca do Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da empresa Clássica Decorações Comércio e Materiais de Construção LTDA.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil RAFAEL ARAUJO BIANCHI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, GANEM JEAN TEBCHARANI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JOÃO FERNANDO ZACARRIAS INOJOZA DA SILVA, MARCELO FLAVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RODRIGO THOME BAPTISTA, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/11/2020

**Assinado Eletronicamente**

**ENG. CIVIL RAFAEL ARAUJO BIANCHI**

**Coordenador Adjunto no Exercício da Coordenação da CEECA**

<b>Reunião</b>	:	<b>X Ordinária</b>	<b>Nº: 507 RO de 12/11/2020</b>
	:	<b>O Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEECA/MS nº 4711/2020</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>a.1 - de Conselheiros - Conselheiros /Solicitações da Câmara:</b>  <b>Protocolo:</b> 759393 <b>Processo DEP:</b> 160.976/2018 <b>Denunciante:</b> Caio Augusto Cesar de Souza <b>Denunciado:</b> Engenheiro Civil Clodoaldo Araújo	

**EMENTA:** Denuncia

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo e apreciação do parecer do Conselheiro VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, a CEECA **DECIDIU** por aprovar o parecer do Conselheiro com o seguinte teor: “Diante do relatado, percebe-se que o denunciado atendeu as demandas do denunciante, e diante do exposto, sou pelo cancelamento e arquivamento deste.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil RAFAEL ARAUJO BIANCHI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, GANEM JEAN TEBCHARANI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JOÃO FERNANDO ZACARRIAS INOJOZA DA SILVA, MARCELO FLAVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RODRIGO THOME BAPTISTA, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/11/2020

**Assinado Eletronicamente**

**ENG. CIVIL RAFAEL ARAUJO BIANCHI**

**Coordenador Adjunto no Exercício da Coordenação da CEECA**